

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4124/1993

Ementa

ALTERA A LEI 3.912/92, PARA EXIGIR, NOS ÔNIBUS, AVISO SOBRE GRATUIDADE DE PASSAGEM AOS MAIORES DE SESSENTA E CINCO ANOS.

Data da Norma **27/04/1993**

Data de Publicação 04/05/1993

Veículo de Publicação Imprensa Orgânica do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5892/1993 - Autoria: Mauro Marcial Menuchi

Status de Vigência **Em vigor**

Observações

TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - geral PROMOÇÃO SOCIAL - idoso Autor: MAURO MARCIAL MENUCHI



LEI 4124/1993 FizFis.12/3 Pred 3326

LEI Nº 4124, DE 27 DE ABRIL DE 1993

Altera a Lei 3.912/92, para exigir, nos ônibus, aviso sobre gratuidade de passagem aos maiores de sessenta e cinco anos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de abril de 1.993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 3.912, de 09 de abril de 1.992, passa a v<u>i</u> gorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 1º - (...) I - (...)

(...)

"c) aviso informando a garantia de passagem gratuita para o usuário maior de sessenta e cinco anos".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua public<u>a</u> ção.

ANDRE BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jur<u>í</u> dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três.

GUES MAZZOLA Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Mod. 8